

PAR. 302/80 - CPG - Aprov. em 27-2-80
ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS "VIRGO
POTENS" - GUARULHOS - Proc. CEE
36/80

Relator: Cons. Geraldo Rapacci Scabello

CONCLUSÃO - À vista do exposto, votamos no sentido de que Amélia Paglioni seja submetida a exames especiais, nos componentes curriculares da 5ª série do Ensino Supletivo - Modalidade Suplência do 1º Grau, em escola designada pelos órgãos próprios da Secretaria de Estado da Educação.

Logrando aprovação, ficam convalidados sua matrícula na 6ª série do Ensino Supletivo - Modalidade Suplência do 1º Grau, no 1º semestre de 1977, bem como os atos praticados em sequência na Escola de 1º e 2º Graus "Virgo Potens", em Guarulhos.